

8.º ADITAMENTO
À AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º 157

De acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Artigo 16.º, número 4 é, pelo presente instrumento, aditado à Autorização de Funcionamento da Escola Profissional denominada Escola Profissional Alternância, cuja entidade proprietária Alternância - Ensino e Formação Profissional - CRL, sediada na Rua Luísa Tody, 4465-196 São Mamede de Infesta, para funcionar na Sede, sita na Rua de Timor n.º 97, 4460 -002 - Guifões

O SEGUINTE:

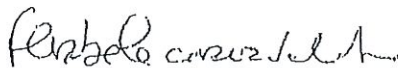
O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas suas instalações e demais condições indicadas, os cursos de Educação e Formação, de nível 2, a seguir indicados:

- Assistente Administrativo/a;
- Empregado/a de Restaurante/Bar.

O efetivo funcionamento dos referidos cursos dependerá do que vier a ser estabelecido, anualmente, em matéria de regulação da rede de ofertas educativas, de acordo com os critérios de ordenamento da rede e das orientações metodológicas definidos anualmente, sendo que esta autorização não implica o financiamento dos mesmos.

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em 30 de agosto de 2018

A Subdiretora Geral dos Estabelecimentos Escolares



Florbela Valente